

C E R T I D Ã O Nº 240827/42.254

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, com sede à Av. P. H Rolfs, 305 - Centro – Fone.: (31) 9 8470-8204 – CEP 36570-087 - Viçosa/MG, associada na ABES sob o nº 3706/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** em conjunto com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, são as únicas desenvolvedoras e detentoras dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador **GESUAS – SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo a **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** a única autorizada a prestar os serviços relativos a esse programa de implantação, manutenção, atualização e suporte.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 27/08/2024 17:58:21 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7VTZ8-5YT8L-X2YB6-AQFNF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 27/08/2024 17:58 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/7VTZ8-5YT8L-X2YB6-AQFNF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.582.479/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2007
NOME EMPRESARIAL JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNGLE SOCIAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PETER HENRY ROLFS		NÚMERO 305	COMPLEMENTO LOJA 20
CEP 36.570-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESUAS@GESUAS.COM.BR		TELEFONE (31) 9744-8163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **11:59:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Alvará Numero:194 - Exercício : 2024

Inscrição Municipal:5350

Razão Social:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA

CPF/CNPJ:08.582.479/0001-23

Nome de Fantasia:JUNGLE SOCIAL

Endereço: AVENIDA PETER HENRY ROLFS, 305 LOJA 20 - CENTRO - VIÇOSA - MG - CEP 36.570-087

Horário de Funcionamento: 06:00 AS 19:00.

Processo Administrativo: N° 2348/12.

Atividade Principal:4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CBO:

Atividade Secundária:8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inicio das Atividades:11/09/2007

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VALIDADE DE 1(UM) ANO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PERMITINDO O INICIO DE SUA OPERAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VISTORIAS PRÉVIAS, DESDE QUE ASSINADO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

CONFORME LEI MUNICIPAL 2.754/2019.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.

Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.

Este Alvará não exime do atendimento às demais normativas e legislações em vigor, principalmente, no que tange a segurança em incêndio e pânico.

É PROIBIDO a exploração do trabalho infantil.

Viçosa, 06 de Março de 2024

Valido até: 06/03/2025

Luisa Alves Mathe do Carmo
Chefe do Dep. Safa Mineira



ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Alvará Numero:194 - Exercício : 2024

Inscrição Municipal:5350

Razão Social:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA

CPF/CNPJ:08.582.479/0001-23

Nome de Fantasia:JUNGLE SOCIAL

Endereço: AVENIDA PETER HENRY ROLFS, 305 LOJA 20 - CENTRO - VIÇOSA - MG - CEP 36.570-087

Horário de Funcionamento: 06:00 AS 19:00.

Processo Administrativo: N° 2348/12.

Atividade Principal:4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CBO:

Atividade Secundária:8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inicio das Atividades:11/09/2007

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VALIDADE DE 1(UM) ANO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PERMITINDO O INICIO DE SUA OPERAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VISTORIAS PRÉVIAS, DESDE QUE ASSINADO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

CONFORME LEI MUNICIPAL 2.754/2019.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.

Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.

Este Alvará não exime do atendimento às demais normativas e legislações em vigor, principalmente, no que tange a segurança em incêndio e pânico.

É PROIBIDO a exploração do trabalho infantil.

Viçosa, 06 de Março de 2024

Valido até: 06/03/2025

Luisa Alves Mathe do Carmo
Chefe do Dep. Seta Mineira



**Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda**

Certidão Negativa de Débito

Emitido em 21/02/2025 às 11:33:25

Por Contribuinte

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Razão Social: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

Endereço: AVENIDA PETER HENRY ROLFS, 305 LOJA 20 - CENTRO - VIÇOSA - MG - CEP 36.570-087

O Município de Viçosa-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, NÃO foram localizados débitos, cuja responsabilidade tributário e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal n.º 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 11:33:25 horas do dia 21/02/2025

Início de validade: 21/02/2025

Válida até dia: 23/03/2025

Código de Autenticidade: **T8B3NCHR8OG3KUA**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Viçosa - MG no endereço eletrônico: <http://vicosa.ereceita.net.br/portal>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003064428.00-34	CNPJ/CPF: 08.582.479/0001-23	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV PETER HENRY ROLFS		NÚMERO: 305
COMPLEMENTO: LOJA 20,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36570087
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VICOSA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneracão do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

Page 10 of 10

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000848253653



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIÇOSA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça,

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 15:49

VIÇOSA, 04 de Fevereiro de 2025 às 15:50

Código de Autenticação: 2502-0415-5004-0295-9962

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:13 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **C87E.1A93.8743.2CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.582.479/0001-23
Razão Social: JUNGLE CONSULTORIA SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
Endereço: AV P. H. ROLFS 305 LOJA 22 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618401460144850

Informação obtida em 18/02/2025 11:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.582.479/0001-23

Certidão nº: 9699480/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:37:12

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.582.479/0001-23**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.582.479/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:58 do dia 20/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FHNH200225082958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2025 08:47:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA**

CNPJ: **08.582.479/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

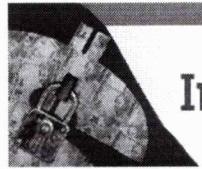
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/02/2025 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.582.479/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B7.12FE.585B.A198 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.125-2	MGP2400126412	20/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6

Pelo presente instrumento de alteração contratual,

1. **IGOR GUADALUPE COELHO**, brasileiro, natural de Coronel Fabriciano-MG, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 105 - AP 01, Bairro João Bráz da Costa Val, em Viçosa-MG, CEP 36.576-168, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.121.079, da SSP/MG e do CPF nº 058.131.116-70;
2. **PAULO MÁRCIO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Muriaé-MG casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1974, Analista de Sistemas, residente e domiciliado Rua Liberdade, 65, Bairro Inconfidência, em Viçosa-MG, CEP 36.576-292, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.848.287, da SSP/MG e CPF nº 998.792.206-68;
3. **ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Vespasiano-MG, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1976, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Av. PH Rolfs, 305, AP 1.402, Centro, em Viçosa-MG, CEP 36.570-087, portador da Carteira de Identidade nº M-7.721.086, da SSP/MG e do CPF nº 999.593.566-04;

Componentes da sociedade empresária **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, com sede na Av. Peter Henry Rolfs, 305, Loja 22, Centro, em Viçosa-MG, CEP 36.570-087, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3120774220-6 em 08/01/2007, RESOLVEM, de comum acordo, promover as seguintes alterações em seu contrato social:

CLÁUSULA ÚNICA DE ALTERAÇÃO - (DA SEDE)

Resolvem alterar neste ato, a sede da empresa para a **Av. Peter Henry Rolfs, 305, Loja 20, Centro, em Viçosa-MG, CEP 36.570.087**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

	CLÁUSULA PRIMEIRA DO TIPO DE SOCIEDADE	
--	---	--



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6

A sociedade continua sendo uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

	CLÁUSULA SEGUNDA NOME EMPRESARIAL	
--	--	--

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**", adotando no nome fantasia de **JUNGLE SOCIAL**.

	CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL	
--	---	--

A sociedade tem como objetivo social, a exploração do ramo de **"Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial"**.

	CLÁUSULA QUARTA DA SEDE SOCIAL	
--	---	--

A sociedade tem sua sede social instalada na **Av. Peter Henry Rolfs, 305, Loja 20, Centro, CEP 36.570-087**, nesta cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

	CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL	
--	--	--

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Paulo Marcio de Freitas	25.000	25.000,00
Alessandro de Freitas Teixeira	25.000	25.000,00
Igor Guadalupe Coelho	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas em conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6

Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quarto - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

	CLÁUSULA SEXTA DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE	
--	---	--

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a Legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

	CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	
--	--	--

A Administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderá ser exercida por sócio ou não sócio.

A sociedade será administrada pelos sócios **Alessandro de Freitas Teixeira** e **Igor Guadalupe Coelho**, em conjunto ou isoladamente, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios. Os documentos perante instituições financeiras bancárias e não bancárias serão assinadas pelos sócios **Alessandro de Freitas Teixeira** e/ou **Igor Guadalupe Coelho**.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6**CLÁUSULA OITAVA**
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", previamente combinado observado às disposições regulamentares pertinentes, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: Pela efetiva prestação de serviço dos demais sócios, os mesmos poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA
DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU
PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios componentes da sociedade, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Na ocasião da distribuição de lucros acumulados, os sócios designarão o percentual a ser distribuído, desconsiderando a efetiva participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente obrigado a levantar um balanço geral da sociedade dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos do inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão um de seus membros para representá-los perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6**DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os herdeiros e remanescentes, serão resolvidas mediante Juízo Arbitral.

Fica eleito o foro de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E assim por estarem justos e combinados, obrigam-se livremente a cumprir e assinar digitalmente o presente instrumento.

Viçosa-MG, 06 de FEVEREIRO de 2024.

Paulo Márcio de Freitas

Alessandro de Freitas Teixeira

Igor Guadalupe Coelho





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.125-2	MGP2400126412	20/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
999.593.566-04	ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO
998.792.206-68	PAULO MARCIO DE FREITAS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, de NIRE 3120774220-6 e protocolado sob o número 24/126.125-2 em 21/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11524978, em 23/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO
999.593.566-04	ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA
998.792.206-68	PAULO MARCIO DE FREITAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) PÚBLICO(A), em 23/02/2024, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/126.125-2.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

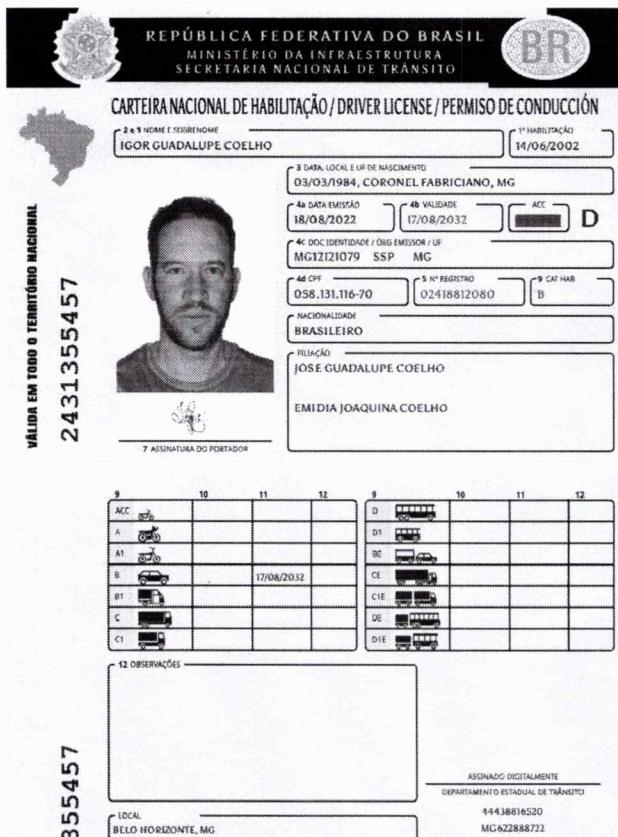
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



VÍTIA EM TIPO 0 TERMINA NA CIUDAD

2431355457

2431355457

QR-CODE



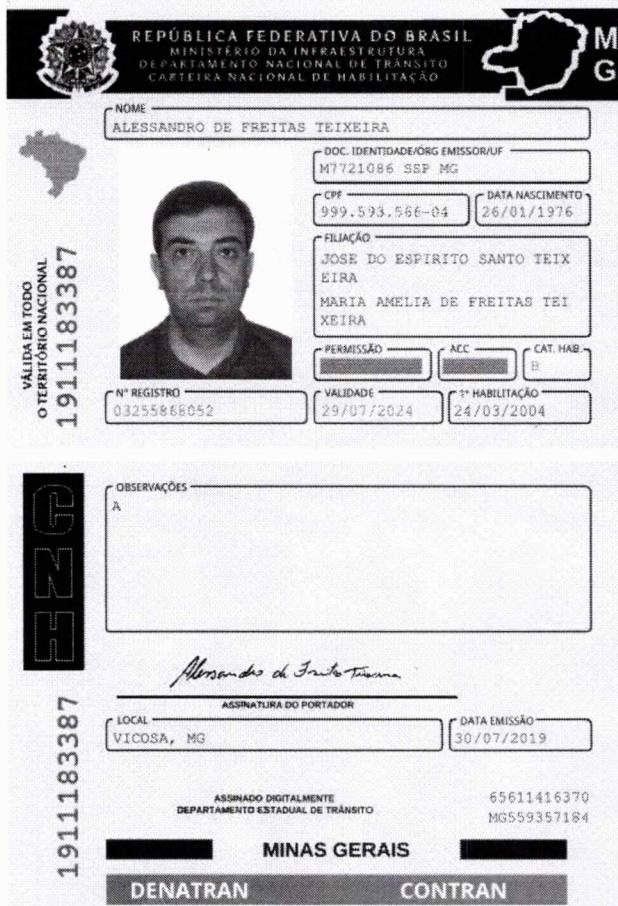
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apelidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DDMMYY / Fecha de Emisión - 48. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identidad - 49. Autoridade Expedidora / Issuing Authority / Organismo emisor / Identity Document - 50. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identidad - 51. Número de registo / Driver License Number / Número de Permiso de Conduzir - 52. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conduzir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 53. Língua / Language / Idioma / 52. Observações / Observations / Observaciones / 54. Assinatura / Signature / Firma / 55. Lugar

I<BRA024188120<808<<<<<<<<<
8403032M3208173BRA<<<<<<<<<6
IGOR<<GUADALUPE<<COELHO<<<<<<



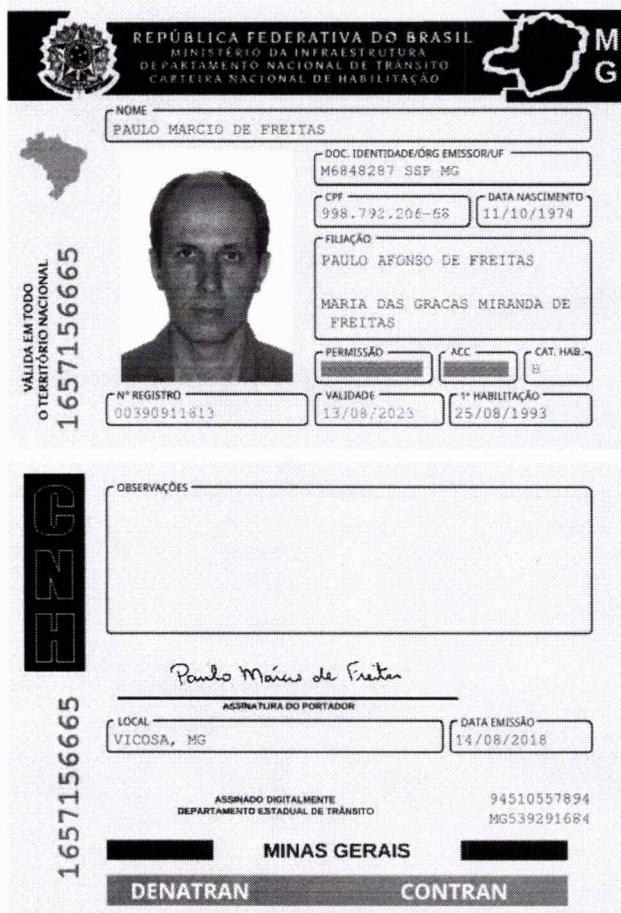
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cristóvão de Abreu, 180 - Centro - Tel.: (032) 3425-1174
Santana de Cataguases / MG

Santana de Cataguases, 08 de julho de 2013

Atestado

Atesto para os devidos fins que a Secretaria de Assistência Social do município de Santana de Cataguases – MG adquiriu os serviços de locação de Software para gestão dos Centros de Referência em Assistência Social, da Digital Entertainment Solutions, empresa inscrita sob o CNPJ 08.582.479/0001-23, situada na Avenida Oraida Mendes de Castro, 6000, Novo Silvestre.


Iranilda Ferreira da Cunha Castro
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Iranilda Ferreira da Cunha Castro
Secretaria de Assistência Social

Telefone para conta: (32) 3425-1479

“O sonho da igualdade só cresce no terreno do respeito pelas diferenças.”
Augusto Cury.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

Coronel Fabriciano, 08 de julho de 2013.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Secretaria de Assistência Social do município de Coronel Fabriciano – MG adquiriu os serviços de locação de Software para gestão dos Centros de Referência em Assistência Social, da Digital Entertainment Solutions, empresa inscrita sob o CNPJ 08.582.479/0001-23, situada na Avenida Oraida Mendes de Castro, 6000, Novo Silvestre.

Júlia Maria Muniz Restori

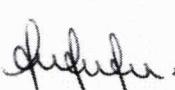
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, que a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA**, inscrita na Receita Federal sob o n. de CNPJ 08.582.479/0001-23, sediada à Av. P.H. Rolfs, 305, sala 22, Centro, Viçosa/MG, satisfatoriamente a Prefeitura de Pederneiras, neste ato representado por sua Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no que se refere aos serviços de licença de software voltado exclusivamente para a área da Assistência Social, bem como suas atualizações, treinamento, acompanhamento, correções e melhorias no sistema durante todo o período de contrato.

Registrarmos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pederneiras, 18 de fevereiro de 2022



Letícia de Camargo Melchiades
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Letícia de Camargo Melchiades
RG: 43.666.645-5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
e Assistência Social
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, que a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA**, inscrita na Receita Federal sob o n. de CNPJ 08.582.479/0001-23, sediada à Av. P.H. Rolfs, 305, sala 22, Centro, Viçosa/MG, oferta satisfatoriamente a Prefeitura Municipal de Diadema, neste ato representado por Zuleica Maria da Silva o serviço de licença de software voltado exclusivamente para a área da Assistência Social, bem como suas atualizações, treinamento, acompanhamento, correções e melhorias no sistema durante todo o período de contrato.

Registrarmos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Diadema, 22 de fevereiro de 2022.

Assinatura digital por
ZULEICA MARIA DA SILVA
SILVA:14507929873
Data: 2022/02/22 14:11:21
-03'00'

Zuleica Maria da Silva

Assistente de Secretaria